

RESOLUÇÃO AGE Nº 11, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Delega competência para os fins que menciona e indica responsáveis técnicos junto ao SIAFI.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, na Lei Complementar nº 81, de 11 de agosto de 2004, na Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no art. 22, do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência aos Advogados-Gerais Adjuntos do Estado para ordenar despesas e autorizar empenho, liquidação e pagamento, de quaisquer naturezas, nas Unidades Executoras 1080001, 1080002, 1080004 e 1080012, da Advocacia-Geral do Estado-AGE, ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º.

Parágrafo único. O Diretor-Geral da AGE substituirá os Advogados-Gerais Adjuntos do Estado, nas atribuições previstas no *caput*, em suas ausências e afastamentos legais e regulamentares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor-Geral da AGE, para ordenar despesas e autorizar empenho, liquidação e pagamento, relativos à aquisição de bens e serviços e demais despesas de custeio, na Unidade Executora 1080001.

Parágrafo único. O Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da AGE substituirá o Diretor-Geral, nas atribuições previstas no *caput*, em suas ausências e afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho- PTPT, para ordenar despesas:

I - relativas à execução de sentenças judiciais referentes a Requisições de Pequeno Valor - RPV, na unidade executora 1080002 até o limite de 4.732 (quatro mil setecentas e trinta e duas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – UFEMG, nos termos do disposto no §3º, art.9º, da Lei nº 14.699, de 06 de agosto de 2003;

II - relativas ao pagamento administrativo de advogados dativos, na unidade executora 1080012.

Parágrafo único. Nos afastamentos legais do Procurador-Chefe da PTPT, o ordenamento da despesa de que trata o *caput* ficará a cargo do Advogado-Geral Adjunto designado em ato próprio pelo Advogado-Geral do Estado para esse fim.

Art. 4º Ficam indicados os servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, como Responsáveis Técnicos para acompanhamento e controle sistemático de todos os atos que envolvam movimentações relativas à operacionalização do Sistema Integrado de

Administração Financeira – SIAFI-MG, das unidades executoras a que se referem os artigos 1º a 3º desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogados:

I - o inciso IV, do artigo 1º, da Resolução AGE nº 140, de 25 de abril de 2005;

II - os artigos 1º a 3º da Resolução nº 146, de 17 de junho de 2005;

III - a Resolução nº 371, de 11 de dezembro de 2014;

IV - a Resolução AGE nº 01, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2016.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º da Resolução AGE nº 11, 9 de maio de 2016)

I - Unidade Executora 1080001:

- a) Flávia Aparecida Halley de Lima e Silva, Masp 374.157-6, CPF 001.315.546-62;
- b) Rossini de Souza Emiliano, Masp 1.307.533-8, CPF 990.415.706-59;

II - Unidade Executora 1080002:

- a) Cibele Cristina Moreira da Silva, Masp 1.309.136-8, CPF 059.007.246-38;
- b) Anderson Gonçalves Ribeiro, Masp 1.241.498-3, CPF 060.180.376-02;

III - Unidade Executora 1080004:

- a) Paola Rossi de Oliveira, Masp 1.120.648-9, CPF 000.433.326-84;

IV - Unidade Executora 1080012:

- a) Cibele Cristina Moreira da Silva, Masp 1.309.136-8, CPF 059.007.246-38;
- b) Anderson Gonçalves Ribeiro, Masp 1.241.498-3, CPF 060.180.376-02

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, em 10/05/2016.